

Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº0118/2021 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO e a empresa 3R SERV EIRELI, na forma e condições abaixo especificadas:

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº0118/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº8873/2021 de 21/10/2021

O **MUNICÍPIO DE CARMO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado, neste ato, pela Ilma. Secretária Municipal de Meio Ambiente, neste ato representado pela Sr.^a Nélida Abreu Marques, portadora da Carteira de Identidade nº062339551 expedida pelo IFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º828.998.947-49, residente e domiciliado à Rua Major Fajardo nº231, Porto Velho do Cunha, Carmo-RJ, e de outro lado **3R SERV EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº17.428.196/0001-12, com sede na Av. General Atratino Cortes Coutinho nº139, térreo loja, Maravilha, Macuco-RJ, neste ato representada por Rick Latini Magalhães, empresário, portador do RG nº22235423-5 Detran - RJ, inscrito no CPF sob o nº120.871.987-48, residente na Rua Ministro Francisco Dornelles nº28, Centro, São Sebastião do Alto-RJ, Cep: 28.550-000, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no procedimento de Dispensa de Licitação N.º0088/2021, Processo Administrativo nº6106/2021, e, em conformidade com o art. 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com os pareceres do Procurador Geral do Município e do Secretário Municipal de Controle Interno e Transparência deste Município. Isto realçado passam as partes a ajustar o presente instrumento com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 para atender às necessidades de interesse público, devidamente motivadas no processo em epígrafe diante da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sob as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação de prazo ao contrato nº0118/2021 firmado em 02/07/2021, conforme consta do processo administrativo nº8873/2021, com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

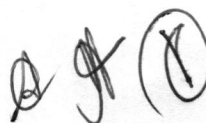
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo do presente aditivo vigorará por 01 (um) mês, com início em 30/10/2021 e término estimado em 29/11/2021, ficando desde já estabelecido entre as partes que, ocorrendo a finalização do procedimento licitatório em curso, e consequentemente firmada a nova contratação referente a este objeto contratual e respectiva publicação, ocorrerá automaticamente a rescisão deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente aditivo importa no valor estimado de R\$105.496,43 (cento e cinco mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas a esta contratação têm a seguinte classificação: 362/1200.1854100022.122-3390.39.00-04;

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO

Este termo aditivo fica fundamentado e vinculado às cláusulas do contrato inicial nº0118/2021, à Dispensa de Licitação nº0088/2021 (Processo Administrativo nº6106/2021), ao 1º Termo Aditivo e à Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriunda da presente relação contratual, fica eleita a Comarca de Carmo-RJ, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Carmo, 29 de outubro de 2021.



Município de Carmo
Nélida Abreu Marques
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Contratante



3R SERV EIRELI
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Ana Maria da Silva

CPF 075843647-56 RG 09127384-7

MUNICIPIO DO CARMO
Douglas Fernando A. Pereira
Diretor Geral do Parque Natural
Municipal do Livramento
Port. 059/2021

2) _____

CPF 071061688-07 RG 10715697-8